



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO:** 055.028.074/2016

**UASG** 926142

**INTERESSADO:** Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacional (chamadas interurbanas) originadas de telefones fixos, para atender a demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da Publicação deste Edital

**DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 31/01/2017, às 10:00 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu Pregoeiro, **Rivelton Costa da Silva**, designado pela Portaria nº 154, de 29 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 125 de 1º de julho de 2016, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **execução de serviço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.028.074/2016**.

[1]

SEPN 507, Bloco D, 1º andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-545  
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo 055.028.074/2016
Rubrica _____ Mat.250454-5



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacional (chamadas interurbanas) originadas de telefones fixos, para atender a demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

1.2 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **220**, função **06**, Subfunção **122**, Programa **6002**, Meta **8517**, Subtítulo **0022** e Elemento de Despesa **339039**.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

3.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

[2]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

---

3.2.5.1. Contrato de serviço de terceirização;

3.2.5.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

3.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito à participação no certame;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

[3]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## **5. DO DIREITO DE PREFERENCIA**

- 5.1. Não aplicável ao presente certame.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário e total do item;

6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7.3. Marca;

6.7.4. Descrição detalhada do objeto.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

[5]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

---

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações básicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### **7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, para 30 (trinta) meses.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.16.1. produzidos no País;

[7]



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

7.16.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.16.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet ou por email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

8.3. A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

8.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

8.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.4. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C do Edital com os valores unitários e totais.**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

**8.5. Ainda que o critério de julgamento seja MENOR PREÇO GLOBAL, não serão aceitos valores acima do estimado para cada item, em conformidade com a Planilha de Preço Máximo Admissível, Anexo B do Edital.**

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

## 9. DA AMOSTRA

9.1. Neste pregão não será exigida amostra.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.5. **Após convocação no sistema Comprasnet** a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar, bem como a mencionada no item 5 do Termo de Referência**:

10.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.5. **Documentação exigida no item 5 do Termo de Referência, acerca da Qualificação Técnica:**

**10.5.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.**

**10.5.5.2. Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.**

10.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) ou pelo fax (61) 3905-2016.

10.7. **Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet**, os documentos originais de habilitação, juntamente com a proposta a que se refere o item 6 deste Edital, deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO**, endereço **SAM Lote “A” Bloco “B” Térreo, Ed. SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º 02/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

10.8.1. Em original.

[11]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

10.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

10.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se a próxima microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na ordem de classificação, possuir alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

[12]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

11.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

11.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

11.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

[13]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

13.1.1. A contar do envio do Contrato a Empresa terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, devidamente assinado, no endereço da contratante, sob a pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e no contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. O contrato poderá ser encaminhado pela agência dos Correios ou por email em formato pdf.

13.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.3. Conforme determina o Decreto 36.246, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 2 de janeiro de 2015, se houver prorrogação o contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

13.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no §3º, do artigo 27 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de liquidação e pagamento, em conformidade com o Decreto Distrital n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

14.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.3. É vedado o pagamento antecipado.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

[15]



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

14.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Obrigações do Detran-DF**

15.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

15.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.1.6. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.





---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

**15.2. Obrigações da Contratada**

- 15.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 15.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 15.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 15.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 15.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 15.2.8. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência, constante no Anexo A do Edital.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 16.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 16.1.2. Fiança bancária;
- 16.1.3. Seguro-garantia.

16.2. A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

16.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

16.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

16.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

16.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

16.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

16.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

16.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

16.10. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

**17. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

17.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

17.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

[19]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

18.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

[20]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

18.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

**18.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.**

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 02 de janeiro de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacional (chamadas interurbanas) originadas de telefones fixos, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, considerando o tráfego das ligações conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (minuto)
	01	Tráfego Telefônico longa distância em chamadas Fixo-Fixo	10.320
	02	Tráfego Telefônico longa distância em chamadas Fixo-Móvel	2.250

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância se faz necessária tendo em vista que o Contrato nº 45/2011/2008 possui vigência até 03/01/2017 e não poderá ser prorrogado por completar 60 meses.

2.2. Assim, a nova contratação objetiva a continuidade dos serviços de chamadas de longa distância nacionais, tornando-se um serviço imprescindível aos setores que possuem necessidade de comunicação com os Detrans de outros estados como também com demais órgãos, empresas e entidades públicas e privadas.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, bem ainda, em se tratando de serviço de telefonia fixa comutado de longa distância, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

3.1.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.1.2. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

- 3.1.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – definido no Plano Geral de Outorgas como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 3.1.4. REGIÃO – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008;
- 3.1.5. SETOR – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de Estados e Municípios;
- 3.1.6. SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 3.1.7. SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 3.1.8. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 3.1.9. PERFIL DE TRÁFEGO – assim entendido o quantitativo anual estimado a partir das médias mensais apuradas em minuto, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 3.1.10. PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 3.1.11. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;
- 3.1.12. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – entendido como Plano Opcional ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, sendo de estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação do serviço para atendimento do mercado;
- 3.1.13. USUÁRIO – pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;
- 3.1.14. LICITANTE – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexo;
- 3.1.15. LICITANTE VENCEDORA – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem foi adjudicado o objeto desta Licitação;
- 3.1.16. RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, que compreende as cidades circunvizinhas do DF.

[23]



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços indicados no objeto desse Termo de Referência serão prestados conforme a seguinte descrição:

4.1.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional – Fixo-Fixo, compreendendo as ligações originadas nos próprios telefones do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e destinadas para terminais localizados na região da área Inter e Intra-Regional;

4.1.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional – Fixo-Móvel, compreendendo as ligações originadas nos próprios telefones do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e destinadas para terminais localizados na região da área inter e Intra-Regional;

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

5.2. Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

#### **6. DA PROPOSTA**

6.1 As empresas que, na forma da lei, se habilitarem à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, deverão cumprir, em suas propostas, as seguintes exigências:

6.1.1. Conter especificação clara e completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas indicadas no objeto;

6.1.2. Constituir-se em um Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, sendo que AMBOS poderão ser aplicados DESCONTOS para o contrato corporativo, devendo os percentuais incidir sobre os valores unitários e globais de cada item;

6.1.3. Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço ou do Plano Alternativo utilizado da proponente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

6.2 Entende-se por preço global o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos (PERFIL PARA 30 MESES DE TRÁFEGO) multiplicados pelo preço dos minutos de cada ligação contido no Plano Básico ou Plano Alternativo de Serviços, conforme disposto na Planilha de Formação de Preços neste Termo de Referência.





---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

**7. DO PERFIL DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA**

7.1. O perfil de uso dos serviços telefônicos de longa distância tem o objetivo de subsidiar a formação dos preços e descontos.

7.2. O perfil apresentado é, conforme mencionado, estimativo, não implicando à contratante, qualquer compromisso quanto ao atendimento de metas de utilização para manutenção de descontos.

**8. DOS VALORES DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS**

8.1. Os valores cobrados das ligações telefônicas a serem considerados na licitação serão os constantes do Plano Básico de Serviços, Plano Alternativo de Serviço de cada uma das licitantes vigentes na data da abertura das propostas, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da Contratante, compreendendo 24 horas por dia e sete dias por semana, com todas as ligações originadas de Brasília e de telefones fixos conforme discriminado no perfil de tráfego.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar o serviço obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como as recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

9.2. Repassar todos os descontos e vantagens ofertadas no mercado, inclusive os de horário reduzido, durante o período de vigência da prestação dos serviços, sempre que estes forem mais vantajosos que os ofertados na licitação dos serviços objeto deste certame;

9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação;

9.4. Garantir a excelência dos serviços contratados em toda a área de atendimento, especialmente nos horários de maiores movimentos;

9.5. Garantir o envio das Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados com 20 (vinte) dias de antecedência à data dos vencimentos;

9.6. Garantir que as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados sejam fornecidas da seguinte forma:

9.6.1. As Faturas deverão ser individuais por linha, não sendo permitido o agrupamento e/ou consolidação, para que facilite o atesto pelo responsável por cada linha telefônica;

9.6.2. Todas as Faturas deverão estar de acordo com a solicitação do executor do contrato.

9.7. As datas de vencimento de que trata o item anterior, deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço;

9.8. Alertar ou provocar, com 90 (noventa) dias de antecedência, o executor do contrato, a promover o início dos trâmites administrativos para prorrogação ou encerramento do contrato de prestação de serviço ou, se for o caso, início de novo procedimento licitatório;

[25]



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

- 9.9. Nomear um preposto para representá-lo na execução do contrato;
- 9.10. Reparar ou corrigir as incorreções que se verificarem na execução do contrato;
- 9.11. Fornecer relatórios do resumo da minutagem mensal utilizada pela Contratante, relacionando os resultados por Estados, e ainda por faixa de horários, ou nos moldes do que for solicitado pelo executor do contrato;
- 9.12. Os relatórios de que tratam o item anterior poderão ser fornecidos em mídia magnética ou em planilhas impressas;
- 9.13. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes e vales refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento;
- 9.15. Responder pelo cumprimento dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados e apresentados nas postostas;
- 9.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam elas quais forem, desde que praticada por seus técnicos durante todo o período de prestação dos serviços de que trata esta especificação ainda que se deem dentro das dependências das diversas unidades administrativas da Contratante;
- 9.17. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.18. Comunicar aos setores responsáveis da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.19. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for o caso;
- 9.21. A Contratada deverá dar início à prestação dos serviços propostos em até 15 (quinze) dias após notificação da Contratante, incluído neste prazo todas as ações pertinentes e indispensáveis à execução dos referidos serviços, tais como: habilitação e acesso dos ramais, instalações na rede de telecomunicações, etc, sendo que o serviço de telefonia existente hoje no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF não poderá sofrer descontinuidade;
- 9.22. A empresa a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá informar ao Detran-DF, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a este Órgão, com representante (domicílio) em Brasília-DF;



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

9.23. Oferecer serviços contínuos e ininterruptos e prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando manutenção imediata da rede, caso haja defeito técnico ou má qualidade de transmissão nas linhas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Anexo;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço;

10.3. Enviar as Notas Fiscais Faturas à Gerência de Orçamento e Finanças, ou equivalente, da Contratante, afim de que se procedam aos trâmites legais para os pagamentos à Contratada;

10.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços correlatos, quando necessário;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, para a adequada prestação dos serviços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/ DO ACOMPANHAMENTO/ DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Detran/DF designará um executor de contrato para junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da Autarquia, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização dos serviços contratados que anotar em registro próprio todas as ocorrências;

11.2. As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços;

11.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;

11.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Detran-DF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

12.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

12.3. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

12.4. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

12.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que o CONTRATANTE venha a ser condenado, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências do CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

12.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança.

12.4.4. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando o CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, o CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

12.4.5. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

---

12.5. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

12.6. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

12.7. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.8. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

12.9. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

12.10. Por ocasião da repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao aumento ocorrido.

12.11. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

### **13. DO VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimativo mensal é de R\$ 245,68 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e global para 30 meses de R\$ 7.370,40 (sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito mensalmente com base nos preços unitários constantes da proposta da licitante vencedora do certame, do item, até o 10.º dia útil do mês seguinte em que foi efetuado o serviço, após aprovação dos mesmos pelo gestor do contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.2.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

14.2.2. Relatório mensal contendo todas as manutenções corretivas efetuadas durante o mês.

[29]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

---

14.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

14.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

14.3. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

### 15. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme luz ao Art. 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, acumulados nos 12 últimos meses, contado a partir a contar da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

15.2. Os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada da demonstração do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da apresentação da proposta de preços constante do instrumento convocatório ou do último reajuste concedido, apresentando a nova planilha de custos e formação de preços devidamente adequada.

15.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.4. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar a data de sua assinatura permitida a prorrogação por igual período na forma da lei vigente.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Local de execução dos serviços: Em todos os edifícios do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ou aqueles que venha ocupar.

[30]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

17.2. Setor Solicitante: NUMAP – SAM Lote “A”, Bloco B, Sala 202, edifício Sede, Asa Norte, Brasília – DF.

17.3. Ao término do Contrato, a Contratada prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

Brasília, 12 de dezembro de 2016.

Termo de Referência Elaborado pelo Núcleo de Manutenção Predial,

Edinaldo Jonas do Nascimento  
Assistente de Trânsito

De acordo,

Edson da Silva Rosário  
Chefe do Numap

[31]



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO B**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - MODALIDADE LDN**

**Origem das chamadas: DISTRITO FEDERAL /DF (Região II)**

**Rede de destinos: Ligações longa distância regiões I, II e III**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (minutos -30 meses)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Máximo Admissível R\$</b>
1	Tráfego telefônico LDN fixo - fixo	10.320	0,47	4.850,40
2	Tráfego telefônico LDN fixo - móvel	2.250	1,12	2.520,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>7.370,40</b>





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO C**

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Item	Especificação/Descrição Detalhada Marca/Modelo	Quantidade (minutos – 30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xx	Xx	xx	xx	xx

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

[33]



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO D**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

**SUBSEÇÃO I**

**DA ADVERTÊNCIA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

[39]



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**SUBSEÇÃO IV**

**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO II**

**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**CAPÍTULO III**

**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO IV**

**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V**

**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO E  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º            /2017**

**RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CHAMADAS TELEFÔNICAS DE LONGA  
DISTÂNCIA NACIONAL (CHAMADAS  
INTERURBANAS) ORIGINADAS DE TELEFONES  
FIXOS.**

**PROCESSO N.º 055.028.074/2016.**

**1. DAS PARTES**

**1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 055.028.074/2016, bem como os seguintes Itens:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacional (chamadas interurbanas) originadas de telefones fixos, para atender a demanda do Detran/DF, constantes do Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 02/2017** e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição; considerando o tráfego das ligações conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. (minuto)	Valor Unitário
01	Tráfego Telefônico longa distância em chamadas Fixo-Fixo	10.320	
02	Tráfego Telefônico longa distância em chamadas Fixo-Móvel	2.250	

[43]



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**3.1.** O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

**3.2.** Os preços dos serviços e das peças poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme luz do Art. 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, acumulados nos 12 (doze) últimos meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

**3.2.1.** Os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada da demonstração do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da apresentação da proposta de preços constante do instrumento convocatório ou do último reajuste concedido, apresentando a nova planilha de custos e formação de preços devidamente explicitada.

**4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA**

**4.1.** O valor global estimado do presente Contrato é **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte \_\_\_\_\_, Função \_\_\_\_\_, Subfunção \_\_\_\_\_, Programa \_\_\_\_\_, Meta \_\_\_\_\_, SubTítulo \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº **2017NE\_\_\_\_\_**.

**4.2.** Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**4.4.** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**4.5.** É vedado o pagamento antecipado.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.7.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**4.8.** Os pagamentos à empresa ora Contratada deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do par. único, art. 6º, do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

**4.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

**4.10.** Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2016.

**4.11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.11.1.** O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

**4.11.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**4.11.1.2.** Fiança bancária;

**4.11.1.3.** Seguro-garantia.

**4.11.2.** A garantia a que se refere o subitem 4.11.1 corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

**4.11.3.** No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**4.11.4.** No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**4.11.5.** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**4.11.6.** Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

[45]



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

**4.11.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

**4.11.8.** A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

**4.11.9.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 02/2017.**

#### 5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

5.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

5.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

5.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.;



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF

5.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A** do **Pregão Eletrônico nº. 02/2017**.

### 6. DA ALTERAÇÃO

**6.1.** Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

### 7. DA RESCISÃO

**7.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

**8.3.** Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

### 9. DO EXECUTOR

**9.1.** O CONTRATANTE designa como Executor Titular do Contrato o Servidor **EDSON DA SILVA ROSÁRIO**, Matrícula **1273-4**, e como Executor Substituto o Servidor **EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO**, Matrícula **1217-7**, ambos lotados no **NUMAP**, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

### 10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

**10.1.** Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

[47]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – DETRAN/DF**

---

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

**11.2.** Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 - DOU DE 02/05/2008.

**11.3.** *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

**Diretor-Geral**

Pela CONTRATADA:

**Representante Legal**

EXECUTOR TITULAR:

**EDSON DA SILVA ROSÁRIO**  
Matrícula 1273-4 - NUMAP

EXECUTOR SUBSTITUTO:

**EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO**  
Matrícula 1215-7 - NUMAP

TESTEMUNHAS